



CÂMARA MUNICIPAL DE **PIRES DO RIO**

ESTADO DE GOIÁS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER N.º 026 /2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2023, que autoriza o Município de Pires do Rio a firmar convênio de parceria com o CENTRO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE LTDA-ME, da forma que especifica e dá outras providências, de autoria da Prefeita, Sra. Maria Aparecida Marasco Tomazini.

A autora, em sua justificativa, em síntese, arguiu que é irrefutável a relevância dos serviços educacionais prestados pela instituição, acrescentando que a finalidade da prática de estágio supervisionado é a de proporcionar o domínio de instrumentos teóricos e práticos, visando beneficiar a experiência e promover o desenvolvimento, no campo profissional, dos conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso em instituições de ensino superior.

Após a leitura em plenário, a proposição em epígrafe foi encaminhada ao Departamento Jurídico, tendo obtido parecer favorável à sua marcha.

É o necessário relato.

II – PARECER

Ao analisar a propositura, esta Comissão compreendeu que o projeto merece aprovação pois beneficiará acadêmicos que queiram prestar seus estágios em unidades da rede pública de Pires do Rio, e também contribuirá com a Secretaria Municipal de Saúde local no aproveitamento de estudantes para auxílio na oferta de serviços na área técnica de enfermagem.

Outrossim, o projeto é oportuno e não existe nenhuma irregularidade na minuta do Convênio encartada ao procedimento, de tal sorte que a demanda merece aprovação.

III – VOTO

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás”.

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39 – CNPJ 03.323.686/0001-40
E-mail: camarapiresdorio@gmail.com – Tel.: (64) 3461-1610 e 3461-5397

Fazendo
por você.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRES DO RIO
ESTADO DE GOIÁS

2
Câmara Municipal
15
Pires do Rio



Pelo exposto, esta Comissão de Justiça e Redação verificou que o projeto original cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa e **OPINOU**, à unanimidade, pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2023.

É como votamos.

Pires do Rio, 28 de novembro de 2023.

Vereador **JÚNIOR DA METASA**
Presidente

Vereadora **MARINA DA FARMÁCIA**
Relatora

Vereador **NENEÇO**
Membro

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás".

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39 – CNPJ 03.323.686/0001-40
E-mail: camarapiresdorio@gmail.com – Tel.: (64) 3461-1610 e 3461-5397

**Fazendo
por você.**